

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
104490

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005006769
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	<p>Prestação de Serviços - Serviços de consultoria e treinamento para acreditação do Laboratório da SEMAD junto ao INMETRO, conforme norma ABNT NBR ISO 17.025:2017. A prestação de</p> <p>Elaboração do sistema de gestão da qualidade do Laboratório; - Validação de métodos analíticos; - Cálculos de incerteza analítica; - Indicação de ensaios de proficiência analítica; - Realização de análise crítica em conjunto com a gerência do Laboratório; - Entrada de documentos na Orquestra do INMETRO; - Suporte técnico na auditoria da Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE/Metrologia, Qualidade e Tecnologia (CGCRE/INMETRO)); - Auxílio na realização das ações conforme conformidades apresentadas pela auditoria da CGCRE; - Treinamento da equipe do Laboratório de Análises Ambientais da SEMAD nos processos de amostragem e ensaios do escopo; - Treinamento da equipe do Laboratório nos processos de amostragem e ensaios do escopo; - analíticos. Devem estar inclusas todas as despesas referentes às viagens, transporte, hospedagem, alimentação do consultor até o Laboratório de Análises Ambientais da SEMAD. Durante a prestação do serviço serão realizadas, no mínimo, 3 visitas técnicas de consultor no Laboratório, sendo uma no início diagnóstico inicial, uma no meio da consultoria e outra no final, com a realização de auditoria de verificação de atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR ISO 17.025:2017. Os parâmetros considerados na prestação do serviço de consultoria e treinamento são: - Demanda Bioquímica: Coliformes totais; - Cromatografia de íons, incluindo os parâmetros: cloreto, fluoreto, sulfato,</p>
--	---

	glifosato e AMPA; - Fósforo total; - Nitrogênio total; - Demanda Química de Oxigênio; - Óleos e sondas multiparamétricas: pH, oxigênio dissolvido, condutividade, turbidez e temperatura.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante no Termo de Referência.
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura do Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Concluído o contrato é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas durante a vigência da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, consultoria técnica.			
Informações Adicionais			
Consultoria técnica para acreditação laboratorial junto ao INMETRO, conforme norma ABNT NBR ISO IEC 17025:2017, com o seguinte escopo: - DBO; - E. Coli; - Cromatografia de íons; - Fósforo total; - Nitrogênio total; - DQO. - Coliformes totais; - Óleos e graxas; - Análises realizadas pela sonda multiparamétrica: pH, oxigênio dissolvido, turbidez, temperatura, condutividade. Os serviços de consultoria a serem realizados devem abranger, no mínimo: - Sugestão de provedores externos para compras de equipamentos de ensaios e materiais de referência certificados; - Elaboração do sistema GQ do laboratório conforme norma ABNT NBR ISO IEC 17025 e documentos normativos da DICLA / CGCRE; - Treinamento da equipe na documentação; - Treinamento das amostragens e ensaios do escopo ; - Validação dos métodos analíticos; - Elaboração das planilhas de cálculo de incerteza de medição; - Indicação de ensaios de proficiência e interlaboratoriais; - Realização de auditoria interna; - Realização de análise crítica em conjunto com a gerência; - Entrada da documentação do laboratório no sistema Orquestra do Inmetro; - Suporte técnico na auditoria da CGCRE; - Auxílio nas propostas de ações corretivas das eventuais não conformidades apresentadas na auditoria da CGCRE.			
Quantidade	1		
Unidade	Serviço (s)		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	SEMAD Universitário - Endereço: 11ª Avenida, nº 1.272, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO.		
Diferença Mínima	(%)		
Valor Unitário	R\$ 66.068,00		
Valor Total	R\$ 66.068,00		

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 66.068,00 (R\$ Sessenta e Seis Mil e Sessenta e Oito Reais)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Serviços de consultoria e treinamento para acreditação do Laboratório de Análises Ambientais da SEMAD junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme norma ABNT NBR ISO 17.025:2017. A prestação de serviços deve incluir:

1. Elaboração do sistema de gestão da qualidade do Laboratório;
2. Elaboração dos cálculos de incerteza analítica;
3. Indicação de ensaios de proficiência analítica;
4. Realização de auditoria interna;
5. Realização de análise crítica em conjunto com a gerência do Laboratório;
6. Entrada de documentação no sistema Orquestra do INMETRO;
7. Treinamento da equipe do Laboratório na documentação;
8. Treinamento da equipe do Laboratório nos processos de amostragem e ensaios do escopo;
9. Validação dos métodos analíticos;
10. Suporte técnico na auditoria da CGCRE;
11. Auxílio na realização das ações corretivas de eventuais não conformidades apresentadas pela auditoria da CGCRE.

Os parâmetros analíticos a serem considerados na prestação do serviço de consultoria e treinamento são:

1. Demanda Bioquímica de Oxigênio;
2. E. coli; - Coliformes totais;
3. Cromatografia de íons, incluindo os parâmetros: cloreto, fluoreto, sulfato, nitrato, fosfato, nitrito, glifosato e AMPA;
4. Fósforo total;
5. Nitrogênio total;
6. Demanda Química de Oxigênio;
7. Óleos e graxas;
8. Análises de sondas multiparamétricas: pH, oxigênio dissolvido, condutividade, turbidez e temperatura.

A consultoria deverá realizar as seguintes etapas, conforme o disposto no cronograma definido no item 7.1.2:

1. Diagnóstico inicial e elaboração do plano de ação;
2. Treinamentos da equipe sobre a norma ABNT NBR ISO IEC 17.025:2017;
3. Estruturação do Sistema de Gestão da Qualidade;
4. Auditoria interna.
5. Apoio na formalização de requerimento junto ao INMETRO.

Devem estar inclusas todas as despesas referentes às viagens, transporte, hospedagem e alimentação do consultor até o Laboratório de Análises Ambientais da SEMAD, nas visitas técnicas presenciais. Durante a prestação do serviço de consultoria, deverão ser realizadas, no mínimo, 3 visitas técnicas de consultor no Laboratório, sendo uma no início do contrato, para diagnóstico inicial, uma no meio da consultoria, para treinamento, e outra no final, com a realização de auditoria interna para a verificação de atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR ISO 17.025:2017.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Serviços de consultoria e treinamento para acreditação do Laboratório de Análises Ambientais da SEMAD junto ao INMETRO, conforme norma ABNT NBR ISO 17.025:2017. A prestação de serviços deve incluir: - Elaboração do sistema de gestão da qualidade do Laboratório; - Validação de métodos analíticos; - Elaboração dos cálculos de incerteza analítica; - Indicação de ensaios de proficiência analítica; - Realização de auditoria interna; - Realização de análise crítica em conjunto com a gerência do Laboratório; - Entrada de documentação no sistema Orquestra do INMETRO; - Suporte técnico na auditoria da CGCRE; - Auxílio na realização das ações corretivas de eventuais não conformidades apresentadas pela auditoria da CGCRE; - Treinamento da equipe do Laboratório na documentação; - Treinamento da equipe do Laboratório nos processos de amostragem e ensaios do escopo; - Validação dos métodos analíticos. Devem estar inclusas todas as despesas referentes às viagens, transporte, hospedagem e alimentação do consultor até o Laboratório de Análises Ambientais da SEMAD. Durante a prestação do serviço de consultoria, deverão ser realizadas, no mínimo, 3 visitas técnicas de consultor no Laboratório, sendo uma no início do contrato, para diagnóstico inicial, uma no meio da consultoria e outra no final, com a realização de auditoria interna para a verificação de atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR ISO 17.025:2017. Os parâmetros analíticos a serem considerados na prestação do serviço de consultoria e treinamento são: - Demanda Bioquímica de Oxigênio; - E. coli; - Coliformes totais; - Cromatografia de íons, incluindo os parâmetros: cloreto, fluoreto, sulfato, nitrato, fosfato, nitrito, glifosato e AMPA; - Fósforo total; - Nitrogênio total; - Demanda Química de Oxigênio; - Óleos e graxas; - Análises de

sondas multiparamétricas: pH, oxigênio dissolvido, condutividade, turbidez e temperatura. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de contratar consultoria especializada para o processo de acreditação no INMETRO do Laboratório da SEMAD. Essa ação é crucial para garantir a qualidade e confiabilidade dos dados gerados, com benefícios diretos para a sociedade, o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável. A acreditação garante a confiabilidade dos resultados, assegurando à população o acesso a informações precisas sobre a qualidade da água, fundamental para a tomada de decisões sobre consumo, saúde e bem-estar. Através da acreditação, o laboratório se torna referência em qualidade e confiabilidade, ampliando sua capacidade de atuação e fortalecendo a imagem institucional da SEMAD. Dessa forma, a contratação de consultoria para a acreditação do Laboratório da SEMAD representa um investimento estratégico com benefícios socioambientais de grande alcance, contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Goiás e para a construção de um futuro mais saudável e próspero para todos.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de prestação dos serviços:

7.1. O prazo para a prestação dos serviços contratados é de, no máximo, 12 meses, contados da formalização do Contrato entre a SEMAD e a empresa contratada.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma de execução, definido conforme a complexidade das etapas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS											
ETAPA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	PARCELAS DE ENTREGA:	BIMESTRE						PAGAMENTO APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA , EM PORCENTAGEM DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	
				1º	2º	3º	4º	5º	6º		
Diagnóstico inicial e elaboração do plano de ação.	Realização de diagnóstico inicial do Laboratório, com visita técnica presencial de, no mínimo 8 horas, visando a acreditação conforme a norma ABNT NBR ISO IEC 17.025:2017. Ao final desta etapa será elaborado relatório de diagnóstico do laboratório, indicando as condições de estrutura, equipamentos, consumíveis, padrões de referência equipe	Relatório de Diagnóstico e Plano de Ação para implementação dos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17.025:2017 no Laboratório da SEMAD.	1ª parcela	X							30 %

	técnica e outros fatores necessários para a acreditação. Também deverá ser sugerido pela empresa contratada, provedores externos de equipamentos e padrões de referência certificados para atendimento aos requisitos da ABNT NBR ISO IEC 17.025:2017.								
Treinamentos da equipe sobre a norma ABNT NBR ISO IEC 17.025.	Treinamentos da equipe sobre a norma ABNT NBR ISO IEC 17.025, envolvendo documentação, amostragem, ensaios do escopo (mínimo de 8 horas on-line) e de determinação da incerteza de medição em ensaios (mínimo de 8 horas presencial).	Certificados de treinamentos para a equipe da SEMAD.	2ª parcela		X				20 %
Estruturação do Sistema de Gestão da Qualidade.	Elaboração e revisão de documentos para atendimento à norma ABNT NBR ISO IEC 17.025:2017, abrangendo: Manual da Qualidade do Laboratório, Procedimentos laboratoriais, Métodos de análises (ensaios), Planilha de cálculo de incerteza de medição, entre outros que se fizerem necessários. Apoio na definição e realização de procedimentos de validação de métodos analíticos, de controle e avaliação de adequabilidade de instrumentos e padrões de referência, de intervalos de	Manual de qualidade do Laboratório, procedimentos laboratoriais, métodos de análises e planilha de cálculo de incerteza.	3ª parcela		X	X			20 %

	medição, de incertezas de medição e na participação de ensaios de proficiência analítica.									
Auditoria interna.	Realização de auditoria interna presencial de, no mínimo, 40 horas, de forma presencial, por auditor especialista na norma ABNT NBR ISO IEC 17.025:2017, para avaliar o atendimento do Laboratório da SEMAD aos requisitos da norma. Deverá ser apresentado pela empresa contratada, relatório final da auditoria, com avaliação de atendimento aos itens da norma ISO IEC 17.025. Após a apresentação do relatório da auditoria interna, a empresa contratada deverá apoiar a elaboração de plano de ação para correção de eventuais não conformidades levantadas na auditoria interna.	Relatório da auditoria interna.	4ª parcela					X		20 %
Apoio na formalização de requerimento junto ao INMETRO.	A empresa contratada deverá apresentar lista de verificação de documentos necessários, bem como apoio no preenchimento e organização dos documentos para o requerimento da acreditação junto à CGCRE/INMETRO.	Requerimento para acreditação laboratorial formalizado junto ao INMETRO.	5ª parcela						X	10 %

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de

caso fortuito e força maior.

7.1.4 Não haverá pagamento antecipado para etapas não concluídas. O pagamento só será devido após a conclusão de cada etapa.

7.1.5 O cronograma apresentado no item 7.1.2. apresenta o período previsto para a realização de cada etapa. Dessa forma, caso determinada etapa seja concluída antes da data prevista no cronograma, a nota fiscal devidamente emitida pela empresa contratada já será enviada para pagamento, independente da data prevista no cronograma.

7.1.6 Durante o período da consultoria, a SEMAD disponibilizará, no mínimo, 1 (um) técnico de seu quadro de profissionais, com atuação no Laboratório, para realização das atividades previstas, com dedicação mínima de 2 horas por dia.

Local da prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência, nos casos que se fizer necessária a modalidade presencial.

Garantia e assistência técnica

7.3. No prazo de 24 meses após a formalização do requerimento de acreditação junto ao INMETRO, a empresa contratada deverá prestar assistência técnica à SEMAD durante a auditoria a ser realizada pela CGCRE/INMETRO, bem como prestar apoio nas ações corretivas de eventuais não conformidades apresentadas pela auditoria da CGCRE/INMETRO.

7.3.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de 24 meses, contados a partir da formalização do requerimento junto ao INMETRO para acreditação.

7.3.2. No período de 24 meses a partir da formalização do requerimento junto ao INMETRO, a empresa contratada deve prestar assistência técnica à SEMAD durante a realização da auditoria da CGCRE/INMETRO para acreditação, bem como o apoio nas ações corretivas de eventuais não conformidades apresentadas na auditoria do CGCRE/INMETRO no Laboratório da SEMAD, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

9.1. As notas fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo máximo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Atesto da execução do objeto

9.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.6. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.7.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.8. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.8.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.8.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.8.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.8.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.8.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.9. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.10. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.11. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.11.1.** o prazo de validade e a data da emissão;
- 9.11.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.11.3.** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.11.4.** o valor a pagar; e
- 9.11.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.12. O pagamento será realizado de forma pontual, de acordo com a execução das etapas descritas no cronograma apresentado no item 7.1.2, no valor proporcional aos quantitativos efetivamente executados.

9.13. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.14. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

- 9.15.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.16.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal, com indicação do valor de Imposto de Renda a ser retido pela fonte pagadora, sob pena de rejeição do recebimento da nota fiscal para fins de liquidação de despesa.

9.17. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.18. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.19. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	30

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida na Seção 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral ? CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás ? CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Qualificação técnica mínima exigida

10.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com acreditação laboratorial junto ao INMETRO para a realização de ensaios, comprovando que o fornecedor já prestou serviço de consultoria, de forma satisfatória, voltada para acreditação laboratorial junto ao INMETRO e atendimento aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17.025:2017. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, nº da acreditação junto ao INMETRO e o nome e assinatura do responsável.

10.11. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve apresentar ainda:

Escopo da acreditação junto ao INMETRO conforme ABNT NBR ISO IEC 17025, em vigência, do laboratório de ensaios acreditado para o qual prestou serviço de consultoria, de forma satisfatória, voltado para a acreditação do laboratório.

Subcontratação

10.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ERNANDO SOARES ARAUJO	Gestor de Contrato	62 32651361	ernando.saraujo@goias.gov.br
ELIZABETH GONCALVES DA SILVA	Integrante Requisitante	62 32651361	elizabeth.gsilva@goias.gov.br
ADRIANA BUENO DE FREITAS	Integrante Requisitante	62 32651391	adriana.freitas@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.03

GOIANIA - GO, aos 09 dias do mês de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ERNANDO SOARES ARAUJO, Gerente**, em 09/04/2024, às 16:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58817043** e o código CRC **FFEBA6C1**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250
- (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005006769



SEI 58817043